



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1950/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 087/2010.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga (PR), autoriza o Poder Executivo a conceder redução e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS às empresas administradoras de consórcios.

De acordo com a propositura, a redução e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS às empresas administradoras de consórcios não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da alíquota estabelecida para a atividade.

Ficam remetidos os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiadas as infrações relacionadas à falta de recolhimento do ISS incidente sobre a prestação de serviços das administradoras de consórcios. Será vedada a restituição de valores recolhidos a esse título.

Depreende-se da justificativa do autor, que a propositura tem como objetivo atrair para o município a instalação de empresas de administração de consórcios, fomentando a atividade econômica e a geração de emprego e renda.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, mediante a apresentação de Substitutivo visando adequar a proposta a melhor técnica de elaboração legislativa.

O Poder Executivo foi consultado e por intermédio de sua Secretaria de Finanças mostrou-se contrário à aprovação do projeto.

Em que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar autor da propositura, somos de parecer CONTRÁRIO à aprovação do projeto de lei tendo em vista que iniciativa poderá desencadear distorções na arrecadação tributária municipal e provocar artificialismo para o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 28 de outubro de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2015, p. 271

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.